



Tietê, sexta-feira, 01 de outubro de 2021 | Nº 292-A | Ano XVII

Sumário

Poder Executivo.....	2
Secretarias	35

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial Digital de Tietê

Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018

Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação

Secretário: Sulleiman Schiavi Nicolosi

Praça Dr. J. A Correa, nº 01 – CEP 18530-000

E-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br

Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial

DECRETOS



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.024/2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$41.560,00"

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 3.799, de 10 de dezembro de 2020, em favor da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Secretaria da Educação e da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Crédito Suplementar no valor de R\$41.560,00 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 22 de setembro de 2021.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:		07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA						
UNIDADE:		07.01	-	ATENÇÃO BÁSICA						
ANEXO I				CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto			E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1001		-	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE						R\$500,00	
		P R O J E T O								
10		Saúde								R\$500,00
10.301		Atenção Básica								R\$500,00
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde								R\$500,00
10.301	1001.1-001	Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde			S	4.4	90	02	3010019	R\$500,00
TOTAL – FISCAL										R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL										R\$500,00
TOTAL – GERAL										R\$500,00

ÓRGÃO:		07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA						
UNIDADE:		07.03	-	ATENÇÃO ESPECIALIZADA						
ANEXO I				CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto			E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1003 - SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR										R\$1.000,00
		A T I V I D A D E								
10		Saúde								R\$1.000,00
10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial								R\$1.000,00
10.302	1003	Serv. De Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								R\$1.000,00
10.302	1003.2-013	Manutenção Atendimento de Urgência, Emergência, Serviço de Apoio Diagnóstico, Serviço Oxigênio Domiciliar e Rede de Saúde Mental			S	4.4	90	05	3020008	R\$1.000,00
TOTAL – FISCAL										R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL										R\$1.000,00
TOTAL – GERAL										R\$1.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:	08.00	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
UNIDADE:	08.01	-	ENSINO FUNDAMENTAL							
ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE								R\$15.300,00		
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto			E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		A T I V I D A D E								
12		Educação								R\$15.300,00
12.361		Ensino Fundamental								R\$15.300,00
12.361	2008	Educação Básica com Qualidade								R\$15.300,00
12.361	2008.2-041	Funcionamento do Ensino Fundamental			F	4.4	90	01	2200000	R\$15.300,00
TOTAL – FISCAL										R\$15.300,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL										R\$
TOTAL – GERAL										R\$15.300,00

ÓRGÃO:	08.00	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
UNIDADE:	08.02	-	EDUCAÇÃO INFANTIL							
ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE								R\$10.400,00		
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto			E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		A T I V I D A D E								
12		Educação								R\$9.600,00
12.365		Educação Infantil								R\$9.600,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade								R\$9.600,00
12.365	2008.2-050	Funcionamento das Unidades de Educação Infantil			F	4.4	90	01	2130000	R\$9.600,00
		A T I V I D A D E								
12		Educação								R\$800,00
12.365		Educação Infantil								R\$800,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade								R\$800,00
12.365	2008.2-051	Funcionamento das Creches Municipais			F	4.4	90	01	2120000	R\$800,00
TOTAL – FISCAL										R\$10.400,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL										R\$
TOTAL – GERAL										R\$10.400,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:	08.00	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE:	08.03	-	EDUCAÇÃO ESPECIAL						
ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE								R\$1.360,00	
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
		AT I V I D A D E							
12		Educação						R\$1.360,00	
12.367		Educação Especial						R\$1.360,00	
12.367	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$1.360,00	
12.367	2008.2-053	Funcionamento da Educação Especial	F	4.4	90	01	2400000	R\$1.360,00	
TOTAL – FISCAL								R\$1.360,00	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$	
TOTAL – GERAL								R\$1.360,00	

ÓRGÃO:		12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
UNIDADE:		12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO: (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
4010		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					R\$9.000,00	
		ATIVIDADE						
08		Assistência Social						R\$9.000,00
08.244		Assistência Comunitária						R\$9.000,00
08.244	4010	Proteção Social Especial						R\$9.000,00
08.244	4010.2-148	Atendimento aos Serviços, Programas e Projetos de Proteção Especial de Média Complexidade	S	3.3	90	01	5100000	R\$9.000,00
4007		GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					R\$4.000,00	
		ATIVIDADE						
08		Assistência Social						R\$4.000,00
08.244		Assistência Comunitária						R\$4.000,00
08.244	4007	Gestão da Política de Assistência Social						R\$4.000,00
08.244	4007.2-152	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	S	3.3	90	01	5100000	R\$4.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$13.000,00
TOTAL – GERAL								R\$13.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:		07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA						
UNIDADE:		07.01	-	ATENÇÃO BÁSICA						
ANEXO II				CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto			E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1001		- ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE								R\$500,00
		P R O J E T O								
10		Saúde								R\$500,00
10.301		Atenção Básica								R\$500,00
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde								R\$500,00
10.301	1001.1-001	Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde			S	4.4	90	01	3100000	R\$500,00
TOTAL – FISCAL										R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL										R\$500,00
TOTAL – GERAL										R\$500,00

ÓRGÃO:		07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA							
UNIDADE:		07.03	-	ATENÇÃO ESPECIALIZADA							
ANEXO II				CRÉDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)											
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto			E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
1003 - SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR										R\$1.000,00	
		A T I V I D A D E									
10		Saúde								R\$1.000,00	
10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial								R\$1.000,00	
10.302	1003	Serv. De Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								R\$1.000,00	
10.302	1003.2-013	Manutenção Atendimento de Urgência, Emergência, Serviço de Apoio Diagnóstico, Serviço Oxigênio Domiciliar e Rede de Saúde Mental			S	3.3	90	05	3020008	R\$1.000,00	
TOTAL – FISCAL											R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL											R\$1.000,00
TOTAL – GERAL											R\$1.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
UNIDADE: 08.07 - ENSINO SUPERIOR								
ANEXO II SUPLEMENTAR								CRÉDITO
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
2005- R\$27.060,00			ENSINO				SUPERIOR	
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		ATIVIDADE						
12		Educação						R\$27.060,00
12.364		Ensino Superior						R\$27.060,00
12.364	2005	Ensino Superior						R\$27.060,00
12.364	2005.2-073	Transporte de Alunos do Ensino Superior	F	3.3	90	01	1100000	R\$27.060,00
TOTAL – FISCAL								R\$27.060,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$
TOTAL – GERAL								R\$27.060,00

ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
ANEXO I								CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO: (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
4009 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA								R\$8.000,00
		ATIVIDADE						
08		Assistência Social						R\$8000,00
08.244		Assistência Comunitária						R\$8.000,00
08.244	4009	Proteção Social Básica						R\$8.000,00
08.244	4009.2-147	Atendimento aos Serviços, Programas e Projetos de Proteção Social Básica	S	3.3	90	01	5100000	R\$8.000,00
4010 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL								R\$5.000,00
		ATIVIDADE						
08		Assistência Social						R\$5.000,00
08.244		Assistência Comunitária						R\$5.000,00
08.244	4010	Proteção Social Especial						R\$5.000,00
08.244	4010.2-148	Atendimento aos Serviços, Programas e Projetos de Proteção Especial de Média Complexidade	S	3.3	90	01	5100000	R\$5.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$13.000,00
TOTAL – GERAL								R\$13.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.025/2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$28.600,00"

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 3.799, de 10 de dezembro de 2020, em favor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Crédito Suplementar no valor de R\$28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º. será coberto com recursos a que alude o Inciso II, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 22 de setembro de 2021.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:	12.00	-	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
UNIDADE:	12.01	-	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO: (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
4007		-	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					R\$28.600,00	
		A T I V I D A D E							
08		Assistência Social							R\$28.600,00
08.244		Assistência Comunitária							R\$28.600,00
08.244	4007	Gestão da Política de Assistência Social							R\$28.600,00
08.244	4007.2-152	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social		S	4.4	90	05	5000013	R\$28.600,00
TOTAL – FISCAL									R\$.
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$28.600,00
TOTAL – GERAL									R\$28.600,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 7.026/2021

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.486.000,00”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos da Lei nº 3.839, de 23 de setembro de 2021, fica aberto ao Orçamento Fiscal, em favor da Secretaria de Obras e Planejamento e Secretaria da Educação, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.486.000,00 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil reais), para atender a programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorrem de:

I – Anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 3.590.000,00 (três milhões, quinhentos e noventa mil reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei, nos termos do inciso III, §1º, do Artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964; e

II – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 3.896.000,00 (três milhões oitocentos e noventa e seis mil reais), nos termos do inciso II, §1º, do Artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964; e

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 24 de setembro de 2021.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO: 05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO								
UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO								
ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5005 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL								R\$2.500.000,00
		PROJETO						
16		Habitação						R\$2.500.000,00
16.482		Habitação Urbana						R\$2.500.000,00
16.482	5005	Habitação de Interesse Social						R\$2.500.000,00
16.482	5005.1-044	Construção de Unidades Habitacionais	F	4.4	90	01	1100000	R\$2.500.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$2.500.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$2.500.000,00

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
UNIDADE: 08.01 - ENSINO FUNDAMENTAL								
ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE								R\$3.375.000,00
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		ATIVIDADE						
12		Educação						R\$3.375.000,00
12.361		Ensino Fundamental						R\$3.375.000,00
12.361	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$3.375.000,00
12.361	2008.2-041	Funcionamento do Ensino Fundamental	F	4.4	90	01	2200000	R\$3.375.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$3.375.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$3.375.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
UNIDADE: 08.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
2008 EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE		R\$1.163.000,00						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		ATIVIDADE						
12		Educação						R\$1.163.000,00
12.365		Educação Infantil						R\$1.163.000,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$1.163.000,00
12.365	2008.2-050	Funcionamento das Unidades de Educação Infantil	F	4.4	90	01	2130000	R\$1.163.000,00
2008 EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE		R\$297.000,00						
		ATIVIDADE						
12		Educação						R\$297.000,00
12.365		Educação Infantil						R\$297.000,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$297.000,00
12.365	2008.2-051	Funcionamento das Creches Municipais	F	4.4	90	01	2120000	R\$297.000,00
TOTAL – FISCAL		R\$1.460.000,00						
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL		R\$						
TOTAL – GERAL		R\$1.460.000,00						

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
UNIDADE: 08.03 - EDUCAÇÃO ESPECIAL								
ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE		R\$95.000,00						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		ATIVIDADE						
12		Educação						R\$95.000,00
12.367		Educação Especial						R\$95.000,00
12.367	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$95.000,00
12.367	2008.2-053	Funcionamento da Educação Especial	F	4.4	90	01	2400000	R\$95.000,00
TOTAL – FISCAL		R\$95.000,00						
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL		R\$						
TOTAL – GERAL		R\$95.000,00						



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:		08.00	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE:		08.05	-	ENSINO PROFISSIONALIZANTE					
ANEXO I				CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
2004 – ACESSO A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL				R\$56.000,00					
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto		E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		A T I V I D A D E							
12		Educação							R\$56.000,00
12.363		Ensino Profissional							R\$56.000,00
12.363	2004	Acesso a Educação Profissional							R\$56.000,00
12.363	2004.2-064	Funcionamento do Ensino Profissionalizante		F	4.4	90	01	1100000	R\$56.000,00
TOTAL – FISCAL									R\$56.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$
TOTAL – GERAL									R\$56.000,00

ÓRGÃO:		08.00	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE:		08.01	-	ENSINO FUNDAMENTAL					
ANEXO II				CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)									
2008 –				EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE				R\$50.000,00	
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto		E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		ATIVIDADE							
12		Educação							R\$50.000,00
12.361		Ensino Fundamental							R\$50.000,00
12.361	2008	Educação Básica com Qualidade							R\$50.000,00
12.361	2008.2-041	Funcionamento do Ensino Fundamental		F	3.3	90	01	2200000	R\$50.000,00
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE				R\$400.000,00					
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto		E.O.	G.D.	M D	FT	COD. APLIC.	Valor
		ATIVIDADE							
12		Educação							R\$400.000,00
12.361		Ensino Fundamental							R\$400.000,00
12.361	2008	Educação Básica com Qualidade							R\$400.000,00
12.361	2008.2-046	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental		F	3.3	90	01	2200000	R\$400.000,00
TOTAL – FISCAL									R\$450.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$
TOTAL – GERAL									R\$450.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:	08.00	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	08.02	-	EDUCAÇÃO INFANTIL
ANEXO II			CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)			
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE			R\$90.000,00
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O. G.D. MD FT COD. APLIC. Valor
		PROJETO	
12		Educação	R\$90.000,00
12.365		Educação Infantil	R\$90.000,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade	R\$90.000,00
12.365	2008.1-007	Reforma das Unidades de Educação Infantil	F 4.4 90 01 2130000 R\$90.000,00
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE			R\$70.000,00
		PROJETO	
12		Educação	R\$70.000,00
12.365		Educação Infantil	R\$70.000,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade	R\$70.000,00
12.365	2008.1-097	Construção e Ampliação Salas de Aulas – Creches Municipais	F 4.4 90 01 2120000 R\$70.000,00
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE			R\$30.000,00
		ATIVIDADE	
12		Educação	R\$30.000,00
12.365		Educação Infantil	R\$30.000,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade	R\$30.000,00
12.365	2008.2-051	Funcionamento das Creches Municipais	F 3.3 90 01 2120000 R\$30.000,00
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE			R\$500.000,00
		ATIVIDADE	
12		Educação	R\$500.000,00
12.365		Educação Infantil	R\$500.000,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade	R\$500.000,00
12.365	2008.2-054	Transporte de Alunos da Educação Infantil	F 3.3 90 01 2130000 R\$500.000,00
TOTAL – FISCAL			R\$690.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL			R\$
TOTAL – GERAL			R\$690.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
UNIDADE: 08.03 - EDUCAÇÃO ESPECIAL								
ANEXO II CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
2008– EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE R\$45.000,00								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		PROJETO						
12		Ensino						R\$45.000,00
12.367		Educação Especial						R\$45.000,00
12.367	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$45.000,00
12.367	2008.1-090	Reforma e Ampliação de Unidade de Educação Especial	F	4.4	90	01	2400000	R\$45.000,00
2008– EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE R\$165.000,00								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		ATIVIDADE						
12		Ensino						R\$165.000,00
12.367		Educação Especial						R\$165.000,00
12.367	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$165.000,00
12.367	2008.2-048	Transporte de Alunos de Educação Especial	F	3.3	90	01	2400000	R\$165.000,00
2008– EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE R\$90.000,00								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		ATIVIDADE						
12		Ensino						R\$90.000,00
12.367		Educação Especial						R\$90.000,00
12.367	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$90.000,00
12.367	2008.2-013	Funcionamento da Educação Especial	F	3.3	90	01	2400000	R\$90.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$300.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$300.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:	08.00	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE:	08.04	-	ENSINO MÉDIO						
ANEXO II			CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
2003		- DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO	R\$1.300.000,00						
		ATIVIDADE							
12		Educação						R\$1.300.000,00	
12.362		Ensino Médio						R\$1.300.000,00	
12.362	2003	Desenvolvimento do Ensino Médio						R\$1.300.000,00	
12.362	2003.2-063	Transporte de Alunos do Ensino Médio	F	3.3	90	02	2300001	R\$ 900.000,00	
			F	3.3	90	01	1100000	R\$ 400.000,00	
TOTAL – FISCAL									R\$1.300.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....
TOTAL – GERAL									R\$1.300.000,00

ÓRGÃO:	08.00	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE:	08.06	-	MERENDA ESCOLAR						
ANEXO II			CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
2006		MERENDA ESCOLAR	R\$750.000,00						
		ATIVIDADE							
12		Educação						R\$750.000,00	
12.306		Alimentação e Nutrição						R\$750.000,00	
12.306	2006	Merenda Escolar						R\$750.000,00	
12.306	2006.2-075	Fornecimento de Merenda Escolar	F	3.3	90	01	1100000	R\$200.000,00	
			F	3.3	90	05	2850000	R\$550.000,00	
TOTAL – FISCAL								R\$750.000,00	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....	
TOTAL – GERAL								R\$750.000,00	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
UNIDADE: 08.07 - ENSINO SUPERIOR								
ANEXO II			CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
2005– ENSINO SUPERIOR							R\$100.000,00	
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		ATIVIDADE						
12		Educação						R\$100.000,00
12.364		Ensino Superior						R\$100.000,00
12.364	2005	Ensino Superior						R\$100.000,00
12.364	2005.2-073	Transporte de Alunos do Ensino Superior	F	3.3	90	01	1100000	R\$100.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$100.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$
TOTAL – GERAL								R\$100.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 7.027/2021

“Dispõe sobre a retomada das atividades escolares presenciais e situações correlatas”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, prefeito no Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que o Sistema Municipal de Ensino é regido pela Lei Municipal nº 3.115/2009, que estabelece os níveis de responsabilidade aos órgãos, escolas e Secretaria Municipal de Educação, para a condução da educação municipal;

Considerando a necessidade do início da retomada presencial das atividades escolares, suspensas desde 23 de março de 2020, por conta da Pandemia da COVID-19;

Considerando o protocolo estadual de retomada e a cautela do município de Tietê, por resguardar a segurança de todos os envolvidos no gigante processo escolar;

Considerando o novo Plano de Retomada Municipal das atividades escolares presenciais, editado em 09 de setembro de 2021;

Considerando que o ano letivo nas escolas municipais teve início em 15 de fevereiro de 2021, de forma remota (a distância), através do Programa Municipal de Ensino em Casa, que utiliza as plataformas da google, a entrega de atividades impressas, e, utilizará como importante ferramenta de apoio, os tablets, com softwares alinhados a Base Nacional Comum Curricular, ao Currículo Estadual, aderido pelo município e personalizados para cada educando e profissional do magistério.

DECRETA:

Artigo 1º - Todos os servidores públicos municipais lotados na área da educação, Docentes e Agentes de Desenvolvimento Educacional (ADE) imunizados até 08 de setembro de 2021, com a segunda dose da vacina, deverão retornar às escolas municipais, de forma presencial, respeitando-se os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação, em 22 de setembro de 2021, para atuarem no desenvolvimento do Plano de Retomada de cada Escola Municipal, e para buscarem meios de maior aproximação, com seus educandos, em conformidade com o protocolo sanitário.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - A Secretaria Municipal da Educação e equipe e gestão escolar deverão trabalhar no acolhimento com segurança, aos educandos e crianças, tendo em vista a efetiva retomada presencial das atividades escolares; da reorganização do currículo, respeitando-se as peculiaridades do cenário de suspensão das atividades presenciais escolares; de engajamento curricular e metodológico, para recuperação da aprendizagem essencial perdida no período de afastamento físico da escola; e, o desenvolvimento pedagógico do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), que será aplicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira e Ministério da Educação, no segundo semestre letivo escolar.

Artigo 3º - A partir de 22 de setembro de 2021, conforme consta no Plano de Retomada das atividades escolares presenciais, da Secretaria Municipal da Educação, os docentes deverão estar retomando as atividades letivas cumprindo suas respectivas cargas horárias, conforme organização desenvolvida por cada unidade escolar e Secretaria Municipal da Educação, para tratar do imprescindível desenvolvimento da recuperação da afinidade educador / educando, necessária para a reescrita pedagógica na reformatação do currículo escolar, observando-se as demandas de cada turma de educandos, para o momento efetivo da retomada escolar presencial.

Artigo 4º - Em 27 de setembro de 2021, deverá ser efetiva a retomada do ensino presencial, respeitando-se Deliberação do Conselho Municipal de Educação e os limites estipulados, por sala de aula / número de educandos, de acordo com o Plano São Paulo, através do desenvolvimento de rodízio semanal de educandos, estipulados pela Secretaria Municipal da Educação, caso seja necessário, em parceria com as unidades escolares.

Artigo 5º - Aplica-se o presente Decreto a todas as etapas dos anos obrigatórios da Educação Básica.

Artigo 6º - Este Decreto poderá ser alterado, a qualquer momento, por conta da singularidade do momento, resultante da Pandemia da COVID-19, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 24 de setembro de 2021.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.028/2021

“Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Tietê/SP e dá outras providências.”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta municipal.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe à condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares (art.6º, L, parte final da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei, neste caso, quando for necessária sua atuação.

§3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município.

§4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação serão auxiliados por Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município.

§6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III – a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§1º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

§3º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário e a solicitação estar devidamente fundamentada.

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa Nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V – Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Secretário da Pasta a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para àquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Art. 9. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, sendo considerados:

I – artigo de qualidade comum: bem de consumo que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade;

II – artigo de luxo: bem de consumo ostentatório que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade; e

III – Elasticidade-renda de demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

§1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§2º Na classificação de um artigo como sendo de luxo o Órgão deverá considerar:

a) relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;

b) relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

c) relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em tempo de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 10. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 11. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

VI – pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art.12. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI – pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do *caput* deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art.13. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 11 e 12, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art.14. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Art.15. Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 11, IV e 12, V, a solicitação efetuada pela administração pública, através do Departamento de Compras, encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Art.16. Caberá ao Departamento de Compras e ao Órgão requisitante, quando for o caso, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverá ser devidamente fundamentada através de justificativa a ser elaborada pelo Departamento de Compras ou Órgão executor.

Art.17. Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art.18. A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Parágrafo único - O valor de que trata o §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1º de abril.

Art. 19. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

§1º. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§2º. Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

§3º. O valor de que trata o §2º será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Art.20. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art.21. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art.22. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – Promover a contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

Art.23. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Art.24. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Art.25. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substituí-los.

Art.26. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

Art.27. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

Art.28. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art.29. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art.30. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art.31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme Artigo 84 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art.32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

Art.33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art.34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

Art.35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, bem como os interessados poderão se credenciar no decorrer do prazo de vigência do processo administrativo.

Art.36. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no *caput* deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Art.37. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art.38. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

Art.39. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art.40. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Gestor do contrato.

Art.41. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, em jornal de circulação local e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art.42 Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Art.43 É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII - conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Art.44 A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art.45. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do art. 108 do Código Civil, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art.46. A Secretaria Municipal de Administração e Modernização e Controle Interno, ambos com autorização expressa e formal do Chefe do Executivo, poderão editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art.47. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art.48. Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário..

Tietê, 24 de setembro de 2021.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Processo nº 2339/2021 – DISPENSA n.º 03/2021 – Contrato nº 12/2021.

CONTRATADA: GARÇA POÇOS ARTESIANOS E CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: execução dos serviços de infraestrutura necessária para a plena funcionalidade e operação do Poço profundo nº 32, situado na Rua Capitão João de Campos Toledo, Bairro Nova Tietê, já perfurado, objetivando a ampliação do Sistema de Abastecimento de Água Central do Município de Tietê/SP, compreendendo: o fornecimento de conjunto moto bomba submerso e sua instalação; execução da tubulação edutora no poço e montagem do cavalete, além de todos os materiais, mão de obra, ferramental e supervisão técnica necessários, conforme o escopo constante no Termo de Referência.

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

VALOR GLOBAL: R\$ 186.700,00 (cento e oitenta e seis mil e setecentos reais).

Assinatura do contrato: 30/08/2021.

Recebimento da Ordem de Serviços: 13/09/2021.

Eng. Reinaldo Martin Camargo, Diretor Superintendente - SAMAE.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Processo nº 2339/2021 – DISPENSA n.º 03/2021 – Contrato nº 13/2021.

CONTRATADA: UILSON ALVES GOMES FILHO ME (INSTALLIGHT ENGENHARIA ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO).

OBJETO: execução dos serviços de instalações do sistema de iluminação e de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), necessários para a plena funcionalidade e operação do Poço profundo nº 32, situado na Rua Capitão João de Campos Toledo, Bairro Nova Tietê, já perfurado, objetivando a ampliação do Sistema de Abastecimento de Água Central do Município de Tietê/SP, compreendendo todos os materiais, mão de obra, ferramental e supervisão técnica necessários, conforme o escopo constante no Termo de Referência.

PRAZO: 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.024,80 (seis mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Assinatura do contrato: 30/08/2021.

Eng. Reinaldo Martin Camargo, Diretor Superintendente - SAMAE.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 370/2021 – Pregão Presencial nº 07/2021 – Contrato nº 09/2021.

CONTRATADA: YPUÃ SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI – ME.

OBJETO: supressão do serviço denominado “tentativa de pescaria de conjunto moto bomba submersa” do Poço nº 04, localizado na Rua 7 de Setembro, Centro, Tietê/SP. O valor correspondente ao serviço a ser suprimido é de R\$ R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). As demais cláusulas permanecem inalteradas do termo de Contrato Originário.

Assinatura: 09/08/2021.

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 2258/2021 – Pregão Presencial n.º 09/2021.

Considerando o Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para eventuais e futuras contratações de forma parcelada e por um período de 12 (doze) meses, de empresa visando o fornecimento de materiais necessários para consertos de asfalto e operações de tapa buraco em locais onde houver a atuação do SAMAE, sendo elas para manutenção em redes de água e esgoto em vias públicas, tais como: Concreto

Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) faixa D – DER/SP; bica corrida e emulsão asfáltica RR-2C conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, e, após analisar as decisões da Pregoeira, que adjudicou os itens 1, 2 e 3 em favor da licitante DNP Terraplenagem e Pavimentadora Foresto Ltda, no importe global de R\$ 232.100,00 (duzentos e trinta e dois mil e cem reais); considerando o Parecer nº 18/2021 da Controladoria Geral do SAMAE, e; Considerando os critérios estabelecidos no edital e na legislação em vigor, o que entendo como justo e legal, HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência. Tietê, 20 de setembro de 2021.

Eng. Reinaldo Martin Camargo, Diretor Superintendente - SAMAE.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 2258/2021 – Pregão Presencial n.º 09/2021 – Ata de Registro de Preços nº 02/2021.

DETENTORA: DNP Terraplenagem e Pavimentadora Foresto Ltda.

OBJETO: registro de preços para eventuais e futuras contratações de forma parcelada e por um período de 12 (doze) meses, de empresa visando o fornecimento de materiais necessários para consertos de asfalto e operações de tapa buraco em locais onde houver a atuação do SAMAE, sendo elas para manutenção em redes de água e esgoto em vias públicas, tais como: Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) faixa D – DER/SP; bica corrida e emulsão asfáltica RR-2C conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 232.100,00 (duzentos e trinta e dois mil e cem reais).

Assinatura: 21/09/2021.

Eng. Reinaldo Martin Camargo, Diretor Superintendente - SAMAE.

SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

A Chefa da Divisão de Vigilância em Saúde do Município de Tietê,

DEFERE a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO dos estabelecimentos abaixo relacionados.

“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7901617092021 Data de

Protocolo: 17/09/2021 CEVS: 355450801-869-000044-1-3 Data de Validade:

13/08/2022 Razão Social: FRANCISLINE ALVES DE CAMPOS CNPJ/CPF: 22109456825

Endereço: Avenida SOARES HUNGRIA, 208 SALA 01 CENTRO Município: TIETÊ CEP:

18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: FRANCISLINE ALVES DE CAMPOS CPF:

22109456825

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7901817092021 Data de Protocolo: 17/09/2021 CEVS: 355450801-865-000142-1-4 Data de Validade: 22/06/2022 Razão Social: VANESSA CRISTINA DALANEZE CNPJ/CPF: 33760052819 Endereço: Avenida ARRASTAO, 60 JARDIM BONANZA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: VANESSA CRISTINA DALANEZE CPF: 33760052819 Resp. Técnico: VANESSA CRISTINA DALANEZE CPF: 33760052819 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:105588 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7869931082021 Data de Protocolo: 31/08/2021 CEVS: 355450801-863-000424-1-2 Data de Validade: 26/08/2022 Razão Social: LEANDRO MARZULLO MENDES CNPJ/CPF: 20252813820 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1111 SALA 03 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: LEANDRO MARZULLO MENDES CPF: 20252813820 Resp. Técnico: LEANDRO MARZULLO MENDES CPF: 20252813820 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:73667 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7893014092021 Data de Protocolo: 14/09/2021 CEVS: 355450801-865-000182-1-0 Data de Validade: 19/06/2022 Razão Social: CAMILLA PIERONI CNPJ/CPF: 42536873854 Endereço: Rua

PADRE THEODORO BIBIANO DA SILVA, 65 NOVA TIETE Município: TIETÊ CEP: 18530-000
UF: SP Resp. LEGAL: CAMILLA PIERONI CPF: 42536873854 Resp. Técnico: CAMILLA
PIERONI CPF: 42536873854 CBO: 223710 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:53374/P
UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas
práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao
cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7902017092021 Data de
Protocolo: 17/09/2021 CEVS: 355450801-869-000046-1-8 Data de Validade:
22/08/2022 Razão Social: ROSELAINE APARECIDA DE CAMPOS PACHECO CNPJ/CPF:
40488738814 Endereço: Rua BOM JESUS, 148 SALA 02 CENTRO Município: TIETÊ CEP:
18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: ROSELAINE APARECIDA DE CAMPOS PACHECO CPF:
40488738814

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas
práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao
cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 24991/2021 Data de Protocolo:
16/09/2021 CEVS: 355450801-960-000369-1-9 Data de Validade: 21/09/2022 Razão
Social: GEORGIA EMANUELA CASARI PACHECO 28612708885 CNPJ/CPF:
24.991.245/0001-96 Endereço: Rua ANTONIO DEMARTINE, 190 VILA JUSTINA
Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: GEORGIA EMANUELA CASARI
PACHECO CPF: 28612708885

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas
práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao
cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7892814092021 Data de Protocolo: 14/09/2021 CEVS: 355450801-960-000451-1-0 Data de Validade: 25/06/2022 Razão Social: MARIELE BORTOLAZZO ZAMUNER CNPJ/CPF: 14481765810 Endereço: Avenida AFONSO CELSO RODRIGUES CRUZ, 192 COHAB Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARIELE BORTOLAZZO ZAMUNER CPF: 14481765810

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7896615092021 Data de Protocolo: 15/09/2021 CEVS: 355450801-960-000019-1-0 Data de Validade: 23/03/2022 Razão Social: PEDRO FRANCISCO MION CNPJ/CPF: 16672828834 Endereço: Avenida AFONSO CELSO RODRIGUES CRUZ, 292 COHAB Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: PEDRO FRANCISCO MION CPF: 16672828834

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7899916092021 Data de Protocolo: 16/09/2021 CEVS: 355450801-960-000024-1-0 Data de Validade: 23/03/2022 Razão Social: MARIA HELENA SILVESTREIN BORTOLAZZO CNPJ/CPF: 09154026881 Endereço: Avenida AFONSO CELSO RODRIGUES CRUZ, 92 COHAB Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA HELENA SILVESTREIN BORTOLAZZO CPF: 09154026881

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 28374/2021 Data de Protocolo: 16/09/2021 CEVS: 355450801-960-000393-1-4 Data de Validade: 27/09/2022 Razão Social: TIAGO APARECIDO ALVES NICOLAU CNPJ/CPF: 28.374.812/0001-16 Endereço: Avenida BRASIL, 673 JARDIM BONANZA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: TIAGO APARECIDO ALVES NICOLAU CPF: 39395326816
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7901717092021 Data de Protocolo: 17/09/2021 CEVS: 355450801-960-000072-1-8 Data de Validade: 31/08/2022 Razão Social: ERICA TREVIZANO MARCON CNPJ/CPF: 25907467843 Endereço: Rua BOM JESUS, 148 SALA 01 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: ERICA TREVIZANO MARCON CPF: 25907467843
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7901917092021 Data de Protocolo: 17/09/2021 CEVS: 355450801-865-000183-1-7 Data de Validade: 04/07/2022 Razão Social: THAMIRES MORALES BARBOSA CNPJ/CPF: 39358134810 Endereço: Praça DR JOSE AUGUSTO CORREA, 193 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: THAMIRES MORALES BARBOSA CPF: 39358134810 Resp. Técnico: THAMIRES MORALES BARBOSA CPF: 39358134810 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:275927-F UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7883409092021 Data de

Protocolo: 09/09/2021 CEVS: 355450801-960-000083-1-1 Data de Validade:

11/03/2022 Razão Social: GUERINO MARCUZ FILHO CNPJ/CPF: 43857019891 Endereço:

Rua PELEGRINO BACCILLI, 51 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp.

LEGAL: GUERINO MARCUZ FILHO CPF: 43857019891

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 25008/2021 Data de Protocolo:

16/09/2021 CEVS: 355450801-960-000368-1-1 Data de Validade: 28/09/2022 Razão

Social: SUELEN ROBERTA SENCATI RODRIGUES 32245624807 CNPJ/CPF:

25.008.659/0001-15 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 650 PISO SUPERIOR CENTRO

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: SUELEN ROBERTA SENCATI

RODRIGUES CPF: 32245624807

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1016459/2021 Data de

Protocolo: 27/07/2021 CEVS: 355450801-383-000001-1-6 Data de Validade:

23/07/2022 Razão Social: EDINILSON DE ALMEIDA ME CNPJ/CPF: 30.317.394/0001-77

Endereço: Estrada MUNICIPAL BAIRRO JABAQUARA, S/Nº JABAQUARA Município: TIETÊ
CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: EDINILSON DE ALMEIDA CPF: 11573787817
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7901517092021 Data de Protocolo: 17/09/2021 CEVS: 355450801-325-000018-1-3 Data de Validade: 14/08/2022 Razão Social: MARIA LETICIA FURIAN PONTES CNPJ/CPF: 16728816844
Endereço: Rua ANGELO PEDRO BISCARO, 81 SHANGRI-LA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA LETICIA FURIAN PONTES CPF: 16728816844 Resp. Técnico: MARIA LETICIA FURIAN PONTES CPF: 16728816844 CBO: 84250 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:10071 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7919324092021 Data de Protocolo: 24/09/2021 CEVS: 355450801-863-000077-1-4 Data de Validade: 22/09/2022 Razão Social: NAGIB JACOB FILHO CNPJ/CPF: 98516663868 Endereço: Rua SETE DE SETEMBRO, 205 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: NAGIB JACOB FILHO CPF: 98516663868 Resp. Técnico: NAGIB JACOB FILHO CPF: 98516663868 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:34775 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7893114092021 Data de Protocolo: 14/09/2021 CEVS: 355450801-863-000222-1-7 Data de Validade: 04/08/2022 Razão Social: UMBERTO MAZZER FILHO CNPJ/CPF: 32766032843 Endereço: Rua BENTO ANTONIO DE MORAES, 157 SALA 01 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: UMBERTO MAZZER FILHO CPF: 32766032843 Resp. Técnico: UMBERTO MAZZER FILHO CPF: 32766032843 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:96985 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Chefa da Divisão de Vigilância em Saúde do Município de Tietê DEFERE a LICENÇA INICIAL/CADASTRO dos estabelecimentos abaixo relacionados.

“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1109493/2021 Data de Protocolo: 09/09/2021 CEVS: 355450801-960-000470-1-5 Data de Validade: 06/09/2022 Razão Social: BARBEARIA OLD SHEEP LTDA CNPJ/CPF: 43.425.543/0001-63 Endereço: Rua BENTO ANTONIO DE MORAES, 75 SALA 03 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANTONIO LUIZ USSEGLIO FILHO CPF: 26218090817 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 21004/2021 Data de Protocolo: 20/09/2021 CEVS: 355450801-960-000319-1-7 Data de Validade: 23/09/2022 Razão

Social: VERA LUCIA BUENO 10607754842 CNPJ/CPF: 21.004.094/0001-47 Endereço:
Rua BELA VISTA, 301 SALA 01 PARAISO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP
Resp. LEGAL: VERA LUCIA BUENO CPF: 10607754842

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1127114/2021 Data de

Protocolo: 20/09/2021 CEVS: 355450801-865-000201-1-7 Data de Validade:

16/09/2022 Razão Social: INSTITUTO FLUIR NEUROREABILITAÇÃO LTDA CNPJ/CPF:

40.887.129/0001-88 Endereço: Avenida DR. JOSE AUGUSTO CORREA, 193 CENTRO

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: BRUNA PANDOLFI SILVA CPF:

32751255833 Resp. Técnico: JOAO VICTOR PORTO ALEGRE CPF: 29552018803 CBO:

223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:115608-F UF:SP Resp. Técnico: BRUNA

PANDOLFI SILVA CPF: 32751255833 CBO: 223905 Conselho Prof.: CREFITO No.

Inscr.:13138 - TO UF:SP Resp. Técnico: CAROLINA JULIANA ROSSI TORRES MATHIAS

CPF: 21377441806 CBO: 223810 Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.:10.271 UF:SP

Resp. Técnico: TATYANA RONDO DEMARTINI CPF: 43106956801 CBO: 251510 Conselho

Prof.: CRP No. Inscr.:135094 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Chefa da Divisão de Vigilância em Saúde do Município de Tietê DEFERE a ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS dos estabelecimentos abaixo relacionados.

“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7892614092021 Data de Protocolo: 14/09/2021 CEVS: 355450801-865-000190-1-1 Data de Validade: 30/09/2022 Razão Social: GIOVANA REGINA DE PAULA MOURO CNPJ/CPF: 44194075811 Endereço: Largo MATRIZ, 67 SALA 18 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: GIOVANA REGINA DE PAULA MOURO CPF: 44194075811 Resp. Técnico: GIOVANA REGINA DE PAULA MOURO CPF: 44194075811 CBO: Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06/161477 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7924028092021 Data de Protocolo: 28/09/2021 CEVS: 355450801-477-000045-1-0 Data de Validade: 27/01/2022 Razão Social: COOPERATIVA DE CONSUMO POPULAR DE CERQUILHO CNPJ/CPF: 47.253.745/0007-11 Endereço: Avenida DOUTOR ALBERTO SAN JUAN, 400 SALA 01 JARDIM BACCILI Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: PRISCILA MARIA ANTONINI ALVARES CPF: 31262261830 Resp. Técnico: ALINE TEREZA DE OLIVEIRA ANDREOS CPF: 38383486804 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:92799 UF:SP Resp. Técnico: IVAN JOSE CASSIMIRO CPF: 28387467820 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:97.987 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Chefa da Divisão de Vigilância em Saúde do Município de Tietê CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/CADASTRO do estabelecimento abaixo relacionado

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7905220092021 Data de Protocolo: 20/09/2021 CEVS: 355450801-960-000457-1-3 Data de Validade:

20/09/2021 Razão Social: ALCIR MARTINS DE SIQUEIRA CNPJ/CPF: 34201625885
Endereço: Rua EGIDIO MODOLO, 221 cornelio pires Município: TIETÊ CEP:
18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALCIR MARTINS DE SIQUEIRA CPF: 34201625885
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2104545/2021C Data de Protocolo: 28/09/2021 CEVS: 355450801-960-000417-1-8 Data de Validade:

29/09/2021 Razão Social: RENATA LUCIANA WEISSBERG 15385537837 CNPJ/CPF: 31.097.334/0001-59 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 611 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: RENATA LUCIANA WEISSBERG CPF: 15385537837
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica de Tietê INDEFERE a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/CADASTRO do estabelecimento abaixo relacionado

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 31097/2021 Data de Protocolo: 16/09/2021 CEVS: 355450801-960-000417-1-8 Data de Validade: Razão Social: RENATA LUCIANA WEISSBERG 15385537837 CNPJ/CPF: 31.097.334/0001-59 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 611 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: RENATA LUCIANA WEISSBERG CPF: 15385537837
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Indefere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
em razão de (justificativa)..... e por infringir....

TIETÊ, Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ	PUBLICONSULT Assessoria e Consultoria Pública Ltda.
	CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2020 - EDITAL de CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS PROVA PRÁTICA	

A **Prefeitura Municipal de TIETÊ**, em cumprimento às disposições constantes no Edital de Abertura de Inscrições do **Concurso Público Nº 1/2020**, vem, por meio do presente Edital:

- 1 - **INFORMAR** que não houve interposição de recursos a Prova Prática.
- 2 - **DIVULGAR** a relação final dos candidatos classificados após a Prova Prática, na forma do **ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL - GERAL**, com base nos critérios estabelecidos no Edital de Abertura de Inscrições.
- 3 - **DIVULGAR** a relação final dos candidatos classificados após a Prova Prática, na forma do **ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO FINAL - AFRODESCENDENTES**, com base nos critérios estabelecidos no Edital de Abertura de Inscrições.
- 4 – **INFORMAR** que a convocação poderá ocorrer através de notificação pessoal, correspondência com aviso de recebimento, telegrama, fax, e-mail, telefone ou, caso não se localize o candidato através dos meios precedentes, por meio de edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município de TIETÊ, sendo obrigação do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de TIETÊ** durante a validade do **concurso público**, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização. O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

TIETÊ, 29 de setembro de 2021.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2020

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL- GERAL

02 - Agente Condutor de Máquinas Pesadas

Classificação	Inscrição	Candidato	Disciplinas/Acertos				Nota da Prova Objetiva	Nota da Prova Prática	Nota Final	Data Nascimento
			LP	MAT	CGA	CE				
1	2000500801	MAX WILLIAM DE LIMA	3	7	4	5	53	98	151	09/12/1977

04 - Agente Condutor de Veículos Pesados

Classificação	Inscrição	Candidato	Disciplinas/Acertos				Nota da Prova Objetiva	Nota da Prova Prática	Nota Final	Data Nascimento
			LP	MAT	CGA	CE				
1	2000507654	THALES AZAEL SILVA	7	8	3	4	56	90	146	10/12/1977

05 - Agente de Pintura

Classificação	Inscrição	Candidato	Disciplinas/Acertos				Nota da Prova Objetiva	Nota da Prova Prática	Nota Final	Data Nascimento
			LP	MAT	CGA	CE				
1	2000503634	ROGERIO DE LIMA SILVA	5	10	5	6	70	100	170	03/04/1977
2	2000515555	LUIZ AUGUSTO ALVES	1	4	5	9	65	100	165	14/07/1972
3	2000508621	FABIAN JOSE MATOS DE SOUZA	5	3	4	7	59	100	159	24/11/1983
4	2000506978	ARI FLORIANO JUNIOR	2	5	3	7	55	100	155	13/11/1976

06 - Agente de Sepultamento

Classificação	Inscrição	Candidato	Disciplinas/Acertos				Nota da Prova Objetiva	Nota da Prova Prática	Nota Final	Data Nascimento
			LP	MAT	CGA	CE				
1	2000502604	MARCOS JOSE DA SILVA	2	5	2	10	68	100	168	28/12/1960
2	2000506651	CARLOS EDUARDO ASSUMPCAO	4	7	2	10	76	90	166	08/04/1974
3	2000501299	LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	2	3	3	7	51	100	151	08/01/1983
4	2000519230	GERSON MICHEL JESUZ RIBEIRO	4	4	2	8	60	80	140	10/07/1988
5	2000501191	RUDNEY SIMON DA ROCHA	6	6	3	6	60	70	130	26/02/1997
6	2000506628	TIAGO DA SILVA TELES	3	4	4	6	52	70	122	06/05/1991

Tietê, 29 de setembro de 2021

VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito Municipal

		PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ				 Assessoria e Consultoria Pública Ltda.					
		CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2020									
ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO FINAL - AFRODESCENDENTE											
06 - Agente de Sepultamento											
Ordem	Classificação	Inscrição	Candidato	Disciplinas/Acertos				Nota da Prova Objetiva	Nota da Prova Prática	Nota Final	Data Nascimento
				LP	MAT	CGA	CE				
1	2	2000506651	CARLOS EDUARDO ASSUMPCAO	4	7	2	10	76	90	166	08/04/1974

Tietê, 29 de setembro de 2021

VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 01/10/2021 16:30.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Tietê, 29 de setembro de 2021.

CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

A Prefeitura Municipal de TIETÊ, em cumprimento às disposições constantes no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 03/2018, vem, por meio do presente Edital:

I – **CONVOCAR** os candidatos aprovados na entrega da documentação para o Curso de Formação, para os cargos de **Guarda Civil Municipal 3ª Classe – Masculino e Guarda Civil Municipal 3ª Classe – Feminino**, para iniciar o **Curso de Formação** no dia **04/10/2021 (SEGUNDA-FEIRA)**, às **08h00**, no **Paço Municipal**, localizado à Praça Dr. José Augusto Correa, 01- Centro - Tietê/SP.

II – **INFORMAR** que os candidatos devem estar vestidos da seguinte forma: camiseta branca, calça jeans escura, tênis preto e deverão levar um calção para prática de atividade física na cor azul marinho, no caso dos candidatos do sexo masculino. Para as candidatas do sexo feminino, deverão estar trajando: camiseta branca, calça jeans escura, tênis preto e deverão levar calção, estilo basquete, para prática de atividade física na cor azul marinho (as que preferirem, poderão utilizar shorts por baixo do calção). Em atendimento as deliberações do Plano São Paulo de combate à pandemia do Covid-19 o candidato deverá se apresentar utilizando obrigatoriamente máscara facial de proteção.

01 - Guarda Civil Municipal 3ª Classe – MASCULINO			
Classificação	Inscrição	Candidato	Data Nascimento
1	2000353523	TONY ANDERSON NOGUEIRA RIBEIRO	30/08/1988
2	2000341496	WAGNER AUGUSTO DALANEZE	14/07/1995
3	2000341725	WELISSON WESLEY REIS PEIXOTO	20/06/1992
4	2000343658	GUILHERME ROMARIO PAES DANTE	01/11/1994
5	2000353355	LEANDRO EDUARDO EUFRASIO	28/11/1995
6	2000341617	PAULO DA COSTA SILVA	29/01/1982
7	2000342780	FRANCISCO ERMILSON DA SILVA LIMA	13/04/1979
8	2000339611	MARIO ALBERTO DAVID JUNIOR	07/03/1994
9	2000353406	JARDEL DA SILVA	07/10/1975
10	2000343862	ALESSANDRO JESUS DE CAMARGO	26/12/1990
11	2000354794	LAFAIETE SILVA	05/11/1967
12	2000353580	LUIS FERNANDO PANSA	17/02/1983
13	2000339943	TIAGO DE ALMEIDA NEVES	28/03/1987

02 - Guarda Civil Municipal 3ª Classe – FEMININO			
Classificação	Inscrição	Candidato	Data Nascimento
1	2000352369	ALINE SIPRIANO VERCELLINO	14/12/1989
2	2000343872	CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS	09/07/1998
3	2000353717	MARIANA DA SILVEIRA GOMES	31/07/1987

Vlamir de Jesus Sandei
Prefeito Municipal

Extrato 4º Termo de Aditamento de Retificação de Cláusula do contrato Nº 67/2020**Pregão 73/2020**

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **Prefeitura Municipal de Tietê**

Contratada – **HEXAEDRON LTDA**

Objeto – “**Serviços de cemitério no município de Tietê**”.

Data da assinatura – **03/09/2021**

Adjudicação e Homologação**Dispensa nº 804/2021****Processo Administrativo nº 881/2021**

Órgão – **Prefeitura Municipal de Tietê**

Contratada – **Italo Frizo - ME**

Objeto – **Aquisição de Medicamento de Ordem Judicial**

Valor Total – **R\$ 7.200,00**

Data – **21/09/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA/PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, que o presente certame foi declarado DESERTO devido à falta de licitantes na sessão do dia 28/09/2021.

Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755.

Leonardo Miguel Campos – Pregoeiro

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 99/2021**Pregão 35/2021****Processo Administrativo nº 335/2021**

Órgão – **Prefeitura do Município de Tietê**

Contratada – **M Carrega Com. De Produtos Hospitalares Ltda**

Objeto – “**Aquisição de equipamentos para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade do Município de Tietê, conforme transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de acordo com a Resolução SS – 55, de 23-04-2020**”

Valor Total – **R\$ 16.576,00** (dezesesseis mil, quinhentos e setenta e seis reais).

Data – **17/09/2021**

Prazo – **12 meses a partir de 27/09/2021**

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 100/2021**Pregão 35/2021****Processo Administrativo nº 335/2021**

Órgão – **Prefeitura do Município de Tietê**

Contratada – **Isabella Fernanda Lopes da Silva Fernandes**

Objeto – “**Aquisição de equipamentos para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade do Município de Tietê, conforme transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de acordo com a Resolução SS – 55, de 23-04-2020**”

Valor Total – **R\$ 25.220,00** (vinte e cinco mil, duzentos e vinte reais).

Data – **17/09/2021**

Prazo – **12 meses a partir de 27/09/2021**

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 101/2021**Pregão 35/2021****Processo Administrativo nº 335/2021**

Órgão – **Prefeitura do Município de Tietê**

Contratada – **Cirupar Com. Equipamentos Médicos Cirurgicos**

Objeto – “**Aquisição de equipamentos para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade do Município de Tietê, conforme transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de acordo com a Resolução SS – 55, de 23-04-2020**”

Valor Total – **R\$ 1.764,55** (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

Data – **17/09/2021**

Prazo – 12 meses a partir de 27/09/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 102/2021

Pregão 35/2021

Processo Administrativo nº 335/2021

Órgão – Prefeitura do Município de Tietê

Contratada – Vida e Saúde Dist. De Materiais Médico e Odontológico

Objeto – “**Aquisição de equipamentos para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade do Município de Tietê, conforme transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de acordo com a Resolução SS – 55, de 23-04-2020**”

Valor Total – R\$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais)

Data – 17/09/2021

Prazo – 12 meses a partir de 27/09/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 103/2021

Pregão 35/2021

Processo Administrativo nº 335/2021

Órgão – Prefeitura do Município de Tietê

Contratada – M.K.R. Comércio de Equipamentos Eireli

Objeto – “**Aquisição de equipamentos para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade do Município de Tietê, conforme transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de acordo com a Resolução SS – 55, de 23-04-2020**”

Valor Total – R\$ 4.924,00 (quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais)

Data – 17/09/2021

Prazo – 12 meses a partir de 27/09/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 104/2021

Pregão 35/2021

Processo Administrativo nº 335/2021

Órgão – Prefeitura do Município de Tietê

Contratada – Silvio Vígido Me

Objeto – “**Aquisição de equipamentos para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade do Município de Tietê, conforme transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de acordo com a Resolução SS – 55, de 23-04-2020**”

Valor Total – R\$ 3.668,00 (três mil, seiscentos e sessenta e oito reais)

Data – 17/09/2021

Prazo – 12 meses a partir de 27/09/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 105/2021

Pregão 35/2021

Processo Administrativo nº 335/2021

Órgão – Prefeitura do Município de Tietê

Contratada – Ursa Comercial Ltda

Objeto – “**Aquisição de equipamentos para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade do Município de Tietê, conforme transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de acordo com a Resolução SS – 55, de 23-04-2020**”

Valor Total – R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais)

Data – 17/09/2021

Prazo – 12 meses a partir de 27/09/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 106/2021

Pregão 35/2021

Processo Administrativo nº 335/2021

Órgão – Prefeitura do Município de Tietê

Contratada – Nossa Dental Produtos Odontológicos Ltda

Objeto – **“Aquisição de equipamentos para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade do Município de Tietê, conforme transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de acordo com a Resolução SS – 55, de 23-04-2020”**

Valor Total – R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)

Data – 17/09/2021

Prazo – 12 meses a partir de 27/09/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 107/2021

Pregão 35/2021

Processo Administrativo nº 335/2021

Órgão – **Prefeitura do Município de Tietê**

Contratada – Rodrigo Torres Fonseca MEI

Objeto – **“Aquisição de equipamentos para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade do Município de Tietê, conforme transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de acordo com a Resolução SS – 55, de 23-04-2020”**

Valor Total – R\$ 7.104,00 (sete mil, cento e quatro reais)

Data – 17/09/2021

Prazo – 12 meses a partir de 27/09/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 108/2021

Pregão 35/2021

Processo Administrativo nº 335/2021

Órgão – **Prefeitura do Município de Tietê**

Contratada – Rodrigo Silva Custodio Comercio e Manutenção

Objeto – **“Aquisição de equipamentos para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade do Município de Tietê, conforme transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de acordo com a Resolução SS – 55, de 23-04-2020”**

Valor Total – R\$ 1.481,69 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos)

Data – 17/09/2021

Prazo – 12 meses a partir de 27/09/2021

Extrato 4º Termo de Aditamento do contrato Nº 90/19

Pregão 57/2019

Processo 1495/2019

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **Prefeitura Municipal de Tietê**

Contratada – **UNIMED DE PIRACICABA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS**

Objeto – “Contrato de Operação de Plano Privado de Assistência à Saúde tem por OBJETO a garantia da cobertura dos custos assistenciais médico-hospitalares previstos em cláusula específica, através de rede assistencial própria ou credenciada, a preço pré-estabelecido, por prazo ilimitado, de todas as doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID 10, da Organização Mundial de Saúde, conforme o previsto no inciso I, do artigo 1º, da Lei nº 9.656/98 e sua regulamentação, de acordo com o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde editado pela ANS, vigente à época do evento, aos beneficiários da **CONTRATANTE** regularmente inscritos no presente plano, na forma e condições deste instrumento, através de formulário próprio, que anexo fica fazendo parte integrante para todos os fins de direito.”

Data da assinatura – **26/08/2021**

Prazo – 12 meses a partir de 30/09/2021